

Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008 Rua dos Andradas, nº 1465 – Centro – CEP 97010-033 Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: comdica sm@yahoo.com.br

EDITAL nº 002/2021

Dispõe sobre aprovação de Projetos para Edital suplementar de distribuição de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA – RS (COMDICA), no uso das atribuições legais, torna pública a seleção de Projetos que visem atender crianças e adolescentes, no município de Santa Maria/RS.

1. PREÂMBULO

A presente seleção disponibilizará recursos para financiamento de projetos visando a política de atenção à Criança e ao Adolescente, a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil ou Organizações Civis de Interesse Público, que tenham pelo menos 03 (três) meses de cadastro junto ao COMDICA e Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do ano de 2021, de acordo com os limites estabelecidos no presente Edital.

O prazo máximo da entrega dos projetos será improrrogável e até o dia 20/01/2022, conforme cronograma, item 7 abaixo, sendo que a execução deverá ser de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações vigentes e Decreto Municipal 035/2017.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Disponibilizar recursos para financiamentos de projetos visando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Objetivos Específicos

- **2.2.1** fortalecer ações e projetos que visem promover a cidadania da criança e do adolescente, a formação humana integral e contribuir com uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
- **2.2.2** oportunizar espaço de convivência que fortaleçam a autonomia e socialização da criança e do adolescente:
- **2.2.3** assegurar o direito e a garantia de inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente;



Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008 Rua dos Andradas, nº 1465 – Centro – CEP 97010-033 Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: comdica sm@yahoo.com.br

2.2.4 contratar e/ou qualificar recursos humanos para trabalhar diretamente nos projetos que visam atender as crianças e adolescentes, a fim de promover a garantia de direitos.

3. PÚBLICO-ALVO E ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO

Crianças e adolescentes atendidas diretamente nos projetos, com vistas à:

- 3.1 Promoção do sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes;
- 3.2 Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violação de direitos;
- **3.3** Ações integradas nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer e de outras áreas de atendimento das crianças e adolescentes.

4. DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO

- **4.1** O presente edital terá como valor de referência **R\$.450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, a serem distribuídos para **15** (quinze) projetos no valor máximo cada de **R\$.30.000,00** (trinta mil reais), os quais serão aprovados com a maior pontuação em ordem decrescente, conforme os seguintes critérios:
- 4.1.1 público-alvo / nº de atendidos (Peso 1);
- 4.1.2 coerência entre a justificativa, os objetivos, a metodologia e as metas (Peso 2);
- 4.1.3 articulação com a rede / equipe multidisciplinar (Peso 1);
- 4.1.4 observância do edital (Peso 1);
- 4.1.5 relevância (importância) do projeto perante realidade local (Peso 1);
- 4.1.6 previsão de continuidade do projeto (Peso 1);
- 4.1.7 planilhas financeiras (Peso 2);
- 4.1.8 contrapartida oferecida (não financeira) (Peso 1).
- **4.2** Fica estabelecido que, para obter aprovação final na reunião plenária, o projeto deverá ter uma pontuação mínima de 06 (seis) pontos, de acordo com o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Projetos.



Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008 Rua dos Andradas, nº 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: comdica sm@yahoo.com.br

4.3 Em caso de empate, se fará sorteio entre as entidades empatadas.

4.4 Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

4.5 O plano de trabalho dos projetos apresentado poderá contemplar o pagamento de serviços terceirizados, recursos humanos, infraestrutura, materiais de consumo e materiais permanentes, obedecendo à Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda e à legislação vigente. Contudo, em caso de obras, serão permitidas apenas pequenas

reformas, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

4.6 O prazo de execução do projeto deverá ser de 06 (seis) ou até 12 (doze) meses.

4.7 Se não for atingido o valor total deste edital, o recurso remanescente será disponibilizado

no próximo edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atendam todas as exigências contidas

nesse edital, as quais seguem:

5.1.1 experiência prévia com efetividade no objeto da parceria, capacidade técnica e

operacional, sujeita a exigências de comprovação mediante a apresentação de documentos

referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na

área e fotos.

5.2 não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as

organizações da sociedade civil que:

5.2.1 não tenham prestado contas em parcerias anteriores e/ou não tenham suas prestações

de contas anteriores aprovadas pela Administração Pública.

6. INSCRIÇÕES

Período de inscrições: de 03/01/2022 até 20/01/2022.

Local e horário: no COMDICA, na Sede da Casa dos Conselhos, na Rua dos Andradas, nº

1465 - Centro - CEP 97010-033 - Santa Maria - RS.

Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta, no período

de inscrições mencionado.

6.1 A inscrição se dará através da entrega protocolada, em envelope lacrado, dos seguintes

documentos:



Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008 Rua dos Andradas, nº 1465 – Centro – CEP 97010-033

Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: comdica sm@yahoo.com.br

6.1.1 Plano de trabalho em 03 (três) vias (Anexo I), que também deve ser enviado para o e-mail do conselho (comdica sm@yahoo.com.br) dentro do prazo estabelecido para entrega do projeto.

- 6.1.2 Estatuto da entidade. Devendo constar no estatuto em conformidade com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.
- 6.1.2.1 A não divisão de lucros e sobras entre os sócios ou diretores, conforme o art. 2º, a da Lei 13.019/2014;
- 6.1.2.2 Objetivos voltando à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme art. 33, I da Lei 13.019/2014;
- 6.1.2.3 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme art. 33,III, da referida Lei;
- 6.1.2.4 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme art. 33, IV da referida Lei.
- **6.1.3** Comprovante de inscrição do CNPJ;
- **6.1.4** Comprovante de inscrição no COMDICA;
- 6.1.5 Certidões negativas federal, estadual, municipal, de débitos trabalhistas;
- **6.1.6** Certidão de regularidade do FGTS;
- **6.1.7** Certidão de existência expedida pelo cartório de registro civil;
- **6.1.8** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- **6.1.9** Relação nominal, atualizada, dos dirigentes, devidamente qualificados;
- 6.1.10 Procuração do representante legal da instituição (no caso de não ser o presidente);
- 6.1.11 Cópia do RG e do CPF do representante legal que assinar em nome da instituição;
- **6.1.12** Comprovação de endereço da entidade;
- 6.1.13 Documento com o descritivo das instalações, condições físicas e capacidade técnica e operacional para a realização das atividades estabelecidas;
- **6.1.14** Alvará de Funcionamento;



Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008 Rua dos Andradas, nº 1465 – Centro – CEP 97010-033 Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: comdica sm@yahoo.com.br

- 6.1.15 Alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI);
- **6.1.16** Três (03) orçamentos das despesas a serem pagas com o recurso, que estejam de acordo com os valores médios do mercado.
- **6.2** No tópico metodologia constante no Plano de Trabalho, deverá estar explícito, enquanto perdurar a Pandemia da COVID 19, que **serão seguidos todos os protocolos de prevenção da COVID 19 durante a execução do projeto.**
- **6.3** Todos os anexos poderão ser obtidos através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Maria, disponível no seguinte link: https://www.santamaria.rs.gov.br/smasc/18-setor-de-parcerias, não podendo ser alterados, sob pena de desconsideração.
- **6.4** O fornecimento dos documentos exigidos neste edital é de inteira responsabilidade da instituição candidata, sendo que a falta de qualquer destes documentos acarretará a eliminação da instituição.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital	02/12/2021
Recebimento de inscrições na secretaria do COMDICA	03/01/2022 à 20/01/2022
Avaliação da Comissão de Projetos	24/01/2022 à 31/01/2022
Divulgação do resultado preliminar dos projetos para apreciação da assembleia.	02/02/2022
Fase recursal	03/02/2022 à 04/02/2022
Divulgação do resultado após fase recursal	14/02/2022
Apresentação de todas as certidões negativas de débitos atualizadas	15/02/2022 à 18/02/2022
Reunião da plenária de aprovação dos projetos	02/03/2022

7.1 Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem a documentação completa exigida neste edital, que será conferida somente pela Comissão de Avaliação de Projetos.

8. SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO À AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Caberá recurso dos projetos indeferidos pela Comissão de Projetos do COMDICA, no prazo definido no item 7 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste edital.



Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008 Rua dos Andradas, nº 1465 – Centro – CEP 97010-033 Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: comdica sm@yahoo.com.br

8.2 O Anexo II (Formulário para Recurso) estará disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Maria, disponível no seguinte link http://www.santamaria.rs.gov.br/smasc/743-conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-comdica

9. APROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Ficam as entidades cientes de que deverão atender a solicitação, do COMDICA ou de órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Maria, de atualização de documentos dos projetos aprovados, durante a sua execução.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá seguir as normas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADES

- **11.1** São obrigações das entidades:
- **11.1.1** transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do cronograma de desembolso do projeto, isenta de tarifa, conforme determina a Lei 13019/2014;
- **11.1.2** utilizar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente projeto;
- **11.1.3** aplicar financeiramente os recursos em quanto não utilizados na execução do projeto;
- 11.1.4 prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida na Lei 13019/2014;
- 11.1.5 fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- **11.1.6** pagar com recursos vinculados à parceria, desde que aprovados no plano de trabalho, as despesas:
- **11.1.6.1** com remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
- **11.1.6.1.1** correspondam às atividades previstas para a execução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada.
- **11.1.6.1.2** sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
- 11.1.6.1.3 com aquisição de equipamentos/materiais permanentes essenciais à execução do



Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008 Rua dos Andradas, nº 1465 - Centro - CEP 97010-033 Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: comdica sm@yahoo.com.br

objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

- 11.2 A inadimplência da entidade em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;
- 11.3 Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, férias, décimos terceiros salários, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência;
- 11.4 É vedado o pagamento a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

- 12.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governos da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.1.3 declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, assim como seus anexos.
- 13.2 o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008 Rua dos Andradas, nº 1465 – Centro – CEP 97010-033 Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: comdica sm@yahoo.com.br

escrito e devidamente comprovado.

13.3 informações complementares que visam obter demais esclarecimentos sobre o presente edital serão prestadas pela Comissão de Avaliação de Projetos e diretoria do COMDICA.

14. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital:

- 1. Anexo I Modelo de Plano de Trabalho
- 2. Anexo II Formulário para Recurso

Santa Maria, RS, 24 de novembro de 2021

Juliane Riboli Côrrea

Presidente do COMDICA